

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 05/2016**

Brasília, 14 de setembro de 2016.

À
Oi Móvel S.A.

Referência: **Impugnação aos termos do Edital de Tomada de Preços CFESS nº 05/2016 - Contratação de serviços de telefonia celular e internet móvel**

Prezado/a Senhor/a,

1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) vem por meio deste, proceder à resposta a impugnação formulada pela empresa **Oi Móvel S.A.**, conforme expresso a seguir:

a) Da necessidade de previsão expressa acerca da participação de licitantes em regime de consórcio: conforme entendimento desta CPL/CFESS e da Assessoria Jurídica do **CFESS (Manifestação Jurídica nº124/2016-V – Anexo I)**, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a decisão acerca da participação de consórcios é discricionária, nos termos do artigo 33 da Lei 8666/1993 (Acórdão 1165/2012). O CFESS tomou a decisão de não aceitar consórcios e tal posição está juridicamente amparada. Dessa forma, a vedação de formação de consórcios não restringe a ampla concorrência do procedimento licitatório, sendo assim, a impugnação apresentada pela empresa **Oi Móvel S.A.** não procede.

b) Solicitação de esclarecimentos a respeito das especificações referentes à distribuição da franquia de 400 minutos: Conforme especificado no edital, cada um dos 7 (sete) SIM-Cards utilizarão o sistema GSM que será composto por plano/franquia individual mensal de **no mínimo 400 minutos**, ativado por cada SIM-Card móvel. O valor pago pelo CFESS corresponde à franquia/plano mensal de minutos e as ligações que ultrapassem a franquia/plano serão cobrados conforme tabela de preço vigente e disponibilizada pela empresa contratada. Ressaltamos que as ligações efetuadas entre mesma operadora deverão ser ilimitadas e gratuitas. A Internet 4G deverá possuir no **mínimo 1GB de dados móveis**. O pacote deverá ser compatível com tecnologia 4G, onde disponível, e de 3G/2G nas demais localidades onde não for disponível a tecnologia 4D.

c) **Formação de Preços:** Conforme pesquisa efetuada em 4 empresas atuantes no mercado de telefonia, chegamos aos seguintes valores (*planos compatíveis*): **Empresa A** no valor de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** por mês por cada SIM-Card; **Empresa B** no valor de **R\$ 115,17 (cento e quinze reais e dezessete centavos)** por mês por cada SIM-Card; **Empresa C** no valor de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)** por mês por cada SIM-Card; **Empresa D** no valor de **R\$ 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** por mês por cada SIM-Card.

4. Por fim, informamos que a data para entrega dos envelopes está mantida para o dia 16 de setembro de 2016, à 15h00, horário no qual será dada a abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

---original assinado---

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---original assinado---

DIOGO ADJUTO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

---original assinado---

VITOR TIRADENTES
Membro da Comissão Permanente de Licitação